LEI Nº 1065

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1997 E 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos do Município, relativo aos exercícios de 1997 e 1998, as **DIRETRIZES GERAIS,** os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e no que couber, na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do orçamento para o próximo exercício, deverá obedecer a Estrutura Orçamentária constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As Unidades Orçamentárias, quando de elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Orçamentária, descrita no Anexo I e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária que não conterá dispositivo estranho a previsão da RECEITA e a fixação da DESPESA face a legislação, atenderá a um processo de PLANEJAMENTO PERMANENTE, a DESCENTRALIZAÇÃO, a PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA e compreenderá o ORÇAMENTO FISCAL, referente aos PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, seus fundos e entidades.

Art. 5º - A Lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - Prioridade de investimentos na área social;

II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - Modernização na ação governamental;

IV - Natureza compensatória da filiação às instituições sociais do Município;

V - Instituição de entidades, providas de recursos orçamentários ou oriundos de fontes Federais, Estaduais ou outros.

Art. 6º - A proposta orçamentária anual das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, atenderá aos princípios gerais de UNIDADE, UNIVERSALIDADE, ANUALIDADE E PUBLICIDADE, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se como base o comportamento da arrecadação Municipal, os reflexos dos índices inflacionários e planos de estabilização econômicos editados pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro: As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Parágrafo Segundo: Os tributos Municipais, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela Legislação.

Parágrafo Terceiro: Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, prevista na arrecadação.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos Termos da Constituição Federal a:

I - Durante a execução orçamentária, realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal;

II - Realizar operações de créditos até o limite máximo estabelecido pela Legislação em vigor;

III - Abrir Créditos suplementares até o limite previsto na Lei Orgânica Municipal, do montante das respectivas dotações do Orçamento;

IV - Os recursos alocados na dotação de Reserva de Contingência são destinados, por ato do Poder Executivo a suprir insuficiências nas dotações do orçamento no decorrer da execução orçamentária;

V - Transferir para a Reserva de Contingência os saldos das dotações do orçamento da despesa não utilizados, ou transferi-los para outras unidades orçamentárias nos termos do Art. 9º subsequente.

Art. 9º - É vedado ao Poder Executivo, transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 10 - Não sendo devolvido o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício de 1997 (para o exercício de 1997) e 1998 (para o exercício de 1998) ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa para o Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 11 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e os Fundos Municipais.

Art. 12 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos critérios correspondentes, e os aumentos para o exercício ficarão condicionados a existência de recursos e as disposições contidas no art. 169 da Constituição Federal e no Art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, respeitando o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Peritiba.

Art. 13 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem alocados e institucionalizados novos programas desde que hajam recursos próprios ou de outras esferas de Governo.

Art. 14 - As despesas com pessoal da administração direta e indireta embora o limite definido no Art. 38 das Disposições Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam limitados a 60% (sessenta por cento) da receita corrente, em atendimento ao disposto no Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como receitas correntes, para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta, excluídas as receitas oriundas de convênios.

Parágrafo Segundo: O limite estabelecido para as despesas de pessoal abrange os gastos da administração direta e indireta, nos seguintes elementos:

I - Salários;
II - Obrigações Patronais;
III - Proventos de aposentadoria e pensões;
IV - Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
V - Legislação Municipal, em termos de pessoal e manutenção.

Art. 15 - Consideram-se automaticamente suplementadas, pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, as despesas que correspondem as receitas a elas vinculadas.

Art. 16 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 17 - A estrutura do orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada pela classificação institucional programática.

Art. 18 - Sobre o total das receitas previstas, poderá ser considerado um valor até 1/3 (um terço) a título de reserva de contingência o qual poderá ser alocado e remanejado por decreto o Poder Executivo Municipal, que atenderá com recurso compensatório na abertura de crédito suplementares ou especiais.

Art. 19 - Os créditos suplementares serão abertos para recomposição do poder aquisitivo das dotações incluídas no orçamento fiscal ou para progressão do mesmo, com inclusão de alternativas, subordinadamente às prioridades previamente explícitas ou não pelos órgãos executores.

Parágrafo Único: Os recursos para a reserva de contingência, quando utilizados para abertura de créditos especiais, serão exclusivamente destinados a inclusão no orçamento fiscal.

Art. 20 - A proposta orçamentária que o poder executivo encaminha ao poder legislativo compor-se-á:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Tabelas explicativas da Receita e despesa dos três últimos exercícios;

Art. 21 - Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I - Sumário Geral da Receita por fontes, e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC, 18 de dezembro de 1996.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra

MERI TEREZA BERNO
Secretrária Municipal de Administração e Finanças

A N E X O I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- Continuidades da ações no âmbito do poder Legislativo com vistas ao trabalho de medernização;
- Reaparelhamento das instalações físicas.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Capacitar e valorizar o servidor público municipal
- Modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de governo, adoção do método de planejamento, administração financeira, contábil, pessoal, serviços gerais, serviços jurídicos, comunicação social, controle patrimonial e continuidade no processo de informatização de todos os serviços.
- Elaborar o novo códico Tributário Municipal, com revisão e atualização das alíquotas fixadas para cada espécie tributária e elaboração da nova planta de valores.

EDUCAÇÃO

- Unir esforços (Município, Estado e União) no sentido de assegurar condições de permanência do aluno na Escola Pública e a melhoria da qualidade de ensino, através dos seguintes procedimentos;
- Redefinir o plano de expansão do ensino de 1º grau e pré-escolar da rede pública Municipal e Estadual, otimizando a aplicação de recursos financeiros do Município e os conveniados com o Estado através da Municipalização da educação;
- Assegurar o crescimento e fortalecimento da rede Municipal de ensino para atender a demanda escolar da educação infantil e 1º grau.
- Assegurar a continuidade do programa de transporte escolar para alunos da zona rural, com recursos próprios do Município;
- Manter o Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da família, visando a continuidade do funcionamento e manutenção da creche institucional;
- Firmar Convênio com Entidade a fim, visando a ampliação da creche , e Centro Educacional Professor José Arlindo Winter.
- Assegurar a continuidade da suplementação alimentar, dando apoio complementar para aquisição e distribuição de merenda escolar, a fim de incentivar e melhorar a frequência, bem como o aprendizado;
- Assegurar a continuidade do aperfeiçoamento do magistério no sentido de aprimorar o ensino Municipal.
- Efetuar convênios com as instituições de ensino superior, objetivando a produção e difusão do conhecimento com a formação de novos valores, fazendo com que haja a oferta de mais e melhores recursos para o mercado de trabalho.

CULTURA E ESPORTE

- Dar continuidade ao desenvolvimento do esporte amador, prestando o apoio necessário às entidades na dinamização das atividades esportivas, incentivando o espirito de coletividade e competição, bem como estimular a formação de atletas locais.
- Possibilitar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais.
- Dar continuidade à preservação e difusão das manifestações culturais do Município.
- Dar continuidade à conservacão dos bens móveis e imóveis existentes e criação de novos espaços culturais e esportivos.
- Assegurar condições para colocar à disposição da comunidade, meios e condições para o aprendizado cultural.
- Criação do Centro de Menória de Peritiba com o levantamento de dados.

TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO

- Ampliação e melhoria na rede de estradas vicinais com o objetivo de facilitar o escoamento da produção, utilizando recursos próprios e quando possível tambem através da celebração de convênios.
- Construção de pontes de alvenaria e mistas sobre os rios e pequenos curso d"água que cortam as rodovias da malha viária municipal, assim como a construção de boeiros e esgotos para o desvio de águas pluviais.
- Recapeamento primário de estrada Municipais a ampliação das operações de restauração e conservação, sinalização e entroncamentos e outros locais julgados necessários, proteção vegetal e paisagismo e empreender ações no controle de erosão ao longo das estradas.
- Construção do Terminal Rodoviário Muncipal, possibilitando a passagen de ônibus inter-Municipais e inter-Estaduais, bem como para oferecer maior conforto e segurança aos passageiros, inclusive aos estudantes, através do acesso interno do terminal com o Colégio Estadual.
- Implantar abrigos de passageiros ao logo da estradas Municipais .
- Adotar uma política de desenvolvimento comercial e industrial capaz de promover a eficiência e o dinamismo deste segmento econômico do Município.
- Proporcinar assistência gerencial e apoio financeiro (dentro das possibilidades), bem como oferecer a infra-estrutura necessária na instalação de micro, pequenas e médias empresas, adotando tambem o mesmo procedimento para as hoje existentes.

DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- Pavimentar ruas do perímetro urbano que estão se tornando de difícil tráfego, eleitas como prioridades.
- Buscar a participação dos Governos Federal e Estadual na formulação de baixa renda.
- Instalar equipamentos comunitários em conjuntos habitacionais e executar obras de infra-estrutura e equipamentos urbanos.
- Construção de casas econômicas em regime de mutirão, destinadas à população de baixa renda.
- Implantar um controle da poluição decorrente de atividades agrícola e industrial.
- Implantar meios e formas para a conservação das matas nativas e para o desenvolvimento do programa do reflorestamento.
- Atuar, em ação conjunta com o Governo do Estado, na organização territorial e disciplinamento de uso do solo.

- Ampliar os reservatórios e o sistema de tratamento d"água, paralelamento com a ampliação da rede de distribuição d"água para a Cidades e comunidades com deficiências acentuadas.

AGRICULTURA

- Transferir recursos para o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUNDEAGRO.
- Direcionar, de forma integrada com os órgão Estaduais e Federais, todas as ações para a preservação e recuperação de recursos naturais, utilizado, preferencialmente o enfoque de microbacias hidrográficas.
- Atuar no sentido de propiciar condições para o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando inclusive novos fatores de produção aos produtos rurais.
- Estimular e desenvolver a produção vegetal, animal, pesqueira e florestal, a defesa sanitária e a saúde animal, nos aspectos referentes aos processos de planejamento e economia agrícola, produção e abastecimento.
- Apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para iniciar e ou consolidar atividades que se mostram promissoras sob o ponto de vista socio-econômico, tais como: psicultura,agricultura e a criação diversificada.
- Melhorar a qualidade e a disponibilidade de sementes, mudas, plantas, matrizes, além de colocar à disposição condições para efetuar a correção do solo, principalmente pela utilização de calcáreo e de adubo orgânico
- Prestar assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto a unidade de produção agropecuária e à família rural, bem como desenvolver atividades de assistência técnica, visando evitar o exodo rural.
- Prestar serviço aos produtores rurais de forma direta ou indireta, no tocante à mecanização agrícola e engeharia rural, à comercialização agrícola e a outras atividades afins.

SEGURIDADE SOCIAL

- Concluir o processo de unificação das instituições Federal, Estadual e do Município, no setor de saúde numa única estrutura Sistema Unificado de Saúde - SUS.
- Reequipar e rede física de serviços públicos prestados na Unidade Sanitária local, no sentido de adequá-la às atribuições do sistema da municipalização e às demandas da população
- Implementar ações de saúde individual (consultas médicas e odontológicas) e coletivas (vigilância sanitária, epidemiológia e saneamento básico) em quantidade e qualidade necessária para reduzir ainda mais os indicadores de morbi-mortalidade na população, visando especialmente a saúde preventiva.
- Adquirir e distribuir medicamentos básicos e essenciais às necessidades da populacão e das ações de saúde em geral.
- Contratar, quando necessário, em caráter suplementar, serviços privados para desenvolver ações de saúde subordinadas à gerência, do sistema Unificado de Saúde - SUS e limitados às deficiências existentes.
- Promover e apoiar a formação de recursos humanos para o bom funcionamento do Sistema Unificado de Saúde - SUS
- Atendimento emergencial e auxilio financeiro as pessoas em situação de extrema carência comprovada, às vítimas de calamidade pública ou em estado de emergência.
- Dinamizar a intermediação de empregos para atendimento a trabalhadores
- Oportunizar o ensino, a habilitação, a reabilitação e a profissionalização de pessoas portadoras de deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 18 de dezembro de 1996

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1997 e 1998

A N E X O II

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- Aquisição de equipamentos e material permanente,
- Contribuição para a Associação de Vereadores do Alto Uruguai Catarinense-AVAUC,
- Contribuição para a União dos Vereadores do Estado de Santa Catarina-UVESC,
- Manutenção das demais atividades legislativas.

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Manutenção das atividades.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Aquisição de equipamentos, mobiliários e outros materiais permanentes;
- Conclusão do Plano Diretor Urbano;
- Reformulação do Código de Obras;
- Reformulação do código de Postura;
- Reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;
- Reformulação do Código Tributário Municipal;
- Aquisição de veículos para a Secretaria de Administração e Finanças;
- Ampliação dos sistemas de informática;
- Amortização da dívida fundada Interna (Empréstimos efetuados junto ao BADESC, referente programas do PROURB);
- Contribuição a Entidades;
- Reestruturação Administrativa;
- capacitação e valorização dos servidores públicos Municipais;
- Criação da associação dos Funcionários Públicos Municipais.

DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

- Manutenção das atividades;
- Manutenção de convênios;
- Aquisição de equipamentos e implementos para a Patrulha Mecanizada Agrícola;
- Participação na continuidade para instalação de silos e secadores comunitários;
- Insentivos para a construção de bio-esterqueiras e reservatórios de dejetos animais;
- Aquisição de veículos;
- Correção e amortização dos contratos com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento -SAA/FAP e GAPLAN Administradora de Bens SC Ltda;
- Implantação do sistema de Telefonia Rural;
- Participação para complemento da Rede de eletrificação Rural;
- Defesa contra erosão;
- Programa de recuperação de áreas agricultáveis;
- Programa de proteção das fontes e cursos d'água;
- Programa de perfuração de poços profundos;
- Transferência para o FUMDEAGRO;
- Apoio e participação na implantação de distribuição d'água nas comunidades do interior;
- Convênios com a Associação Comunitária;

- Subsidiar parte de cursos, treinamentos e excursões para agricultores;
- Aquisição e transporte de calcáreo para os agricultores pelo sistema de equivalência;
- Aquisição de corretivos e fertilizantes pelo programa de equivalência por produtos;
- Aquisição de sementes e mudas pelo programa de equivalência por produtos;
- Preservação de recursos naturais renováveis;
- Incremento à produção diversificada, construção de açudes, valas de cilagem etc...
- Terraplanagem para a construção de benfeitorias agropecuárias;
- Promoção e extensão rural;
- Manutenção do programa de defesa Sanitária Animal;
- Manutenção do programa de melhoramento genético dos animais.
- Incentivar a produção leiteira com a introdução de novas matrizes através de financiamentos (base equivalência produto)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Aquisição de áreas de terras para implantação de indústrias;
- Convênio com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia;
- Incentivo para instalação, relocação e ampliação de industrias;
- Manutenção das atividades do departamento.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Educação da criança de 0 à 06 anos

- Manutenção das atividades da creche;
- Ampliação da creche;
- Reequipamento da creche;
- Admissão de pessoal e capacitação de profissionais;
- Implantação e manutenção de projetos pedagógicos;
- Ampliação de acervo literário;
- Reformas, pinturas e reparos em geral;
- Convênios com o MEC/FNDE;
- Manutenção das atividades da Educaçãp Pré-escolar;
- Reequipamento da Educação Pré-escolar.
- Convênios com a Secretria de Estado do Desenvolvimento Socieal e da Família;
- Ampliação do Centro Educacional Professor Jose Arlindo Winter;
- Aquisiçao de equipamentos e material permanente para o Centro Educacional
- Manutenção do Programa de merenda escolar

Ensino Fundamental

- Admissão de pessoal;
- Manutensão das atividades do ensino fundamental;
- Transporte escolar;
- Capacitação de recursos humanos;
- Programa da merenda escolar;
- Aquisição de material didático e escolar;
- Aquisição e distribuição gratuita de material didático, pedagógico e uniforme escolar.
- Aquisição de materiais de consumo e serviços;
- Ampliação de unidades escolares;
- Aquisição de ônibus para o transporte escolar;
- Aquisiçao de veículos utilitários para o transporte de alunos e professores;
- Reforma de escolas municipais e conveniadas com o Estado;
- Ampliação e manutenção do projeto pedagógico;

- Ampliação do acervo literário da bibliotéca Pública Municipal e das Escolas;
- Convênios com a Secretaria de Estado da Educação, Cutlura e Desportos;
- Convênio com o MEC/FNDE;
- Reequipamento do departamento e das escolas;

Ensino Médio
- Assistência financeira a educandos (apoio ao ensino polivalente).
- Apoio na manutenção do ensino de 2º grau.

Ensino Supletivo
- Apoio ao ensino supletivo.

Assistência a Educandos
- Manutenção do transporte escolar e do programa de saúde do escolar.

Ensino Superior
- Convênio com as Universidades

Educação Especial
- Apoio à Educação compensatória;
- Apoio à Educação Precose
- Contribuição para a APAE de Concórdia, mediante convênio.

DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Apoio a manifestações culturais, folclóricas e tradicionalistas;
- Manutenção da escola de música;
- Manutenção do grupo de danças (alemã, Italiana e Gaúcha);
- Manutenção do coral Infantil;
- Formação e promoção de Seminários de estudos do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
- Criação do centro de memória do Município e levantamento histórico;
- Transferência para o Fundo Municipal;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Contribuição para construção de Centros Comunitários;
- Manutenção das repetidoras de televisão.

DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO

- Apoio ao Desporto amador;
- Convênio com o Peritiba Esporte Clube;
- Transferência para o Fundo Municipal.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Saúde
- Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde;
- Reequipamento da Unidade Sanitária;
- Aquisição de um veículo;
- Transferência para o Fundo Municipal de Saúde-F.M.S;
- Subvenção para a Sociedade Beneficente Hospital Peritiba.

Saneamento
- Obras de drenagem, canalização, galerias e esgotos.
- Aquisição de um caminhão coletor de lixo;

PROTERNçÃO AU MEIO AMBIENTE

- Demarcação e arborização de rios e seuas nacentes;
- Apoio no controle de poluição de rios;
- Apliação do trabalho desenvolvido nas microbacias;
- Formação de áreas de preservação permanente.

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Assistência
- Programa de assistência da Criança, do menor e do adolecente
- Transferência para o Fundo da Criança, do menor e do adolecente;
- Contribuição para os Clubes de Mães;
- Transferência para o Fundo da Aposentadoria e Pensões e servi;o Municipal de Assistência Social e à Saúde - FAPEN E SEMAS
- Aquisição de material e serviço para o desenvolvimento de trabalhos com grupo de idosos;
- Assistência Social a população carente;
- Admissão de pessoal e capacitação profissional;

Previdência
- Contribuição para o PASEP

DIRETORIA DE TRANSPORTE, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

Transporte
Transporte Rodoviário
- Manutenção das estradas vicinais;
- Manutenção dos equipamentos rodoviários;
- Reequipamento do D.M.E.R.
- Construção de pontes, bueiros e passadouros de gado;
- Reabertura de estradas vicinais;
- Aquisição de máquinas e equipamentos para montagem de oficina mecânica;
- Construção de abrigos de passageiros;
- Aquisição de terrenos;
- Ampliação da garagem Municipal;
- Ampliação da fabrica de artefatos de cimento;
- Construção de trevos na rodovia da SC-460;
- Aquisição de placas de sinalização;
- Capacitação de recursos humanos;
- Admissão de pessoal;
- Construção do terminal rodoviário;
- Aquisição de material permanente para o terminal rodoviário.

- Transferências para o Fundo Rotativo Habitacional.

TRANSPORTE URBANO
- Pavimentação das vias urbanas com paralelepípedos;
- Pavimentação asfáltica das principais vias urbanas;
- Construção e canalização e galerias pluviais;
- Construção de passeios públicos e muros;
- Construção de acostamento na rua do Comércio;
- Construção de muros em terrenos baldios;
- Manutenção das ruas, passeios e limpeza pública;
- Ampliação e melhoramento da iluminação pública;
- Manutenção da iluminação pública;
- Correção e amortização da dívida pública;
- Reconstrução do cemitério público Municipal;

HABITAÇÃO

- Manutenção e reforma do cemitério público municipal;
- Manutenção de parques, jardins e praças;
- Aquisição de equipamentos e material permanente.

DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

Segurança Pública
- Manutenção de convênio com a Polícia civil;
- Manutenção de convêncio da Polícia Militar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-sc., 18 de dezembro de 1996

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal